



# Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Vista Alegre

Ata nº 01 de 2025.

(Administração Municipal de Vista Alegre e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS – AUVA)

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2025, às 9h:00min, no Centro Administrativo do Município de Vista Alegre/RS, sala da Secretaria da Administração, reuniram-se o Prefeito Municipal Sr. Rudinei Bridi, a Assessoria Jurídica do Município Sra. Luana, a Sra. Deise Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, juntamente com a presidente e a tesoureira da ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS – AUVA, inscrita no CNPJ: 03.443.104/0001-69, Sras. Liana Candaten e Roberta Argenta, respectivamente, para tratar da parceria (Termo de Fomento nº 02/2025) celebrada entre o Município e a AUVA. Inicialmente salientar que a reunião foi solicitação pela Administração Municipal, tendo em vista o teor do Ofício nº 003/2025 encaminhado pela Associação. Segundo a reunião, o Sr. Prefeito Municipal solicitou esclarecimentos aos representantes da AUVA, sobre as pessoas (público-alvo) que realmente utilizam o transporte contratado pela mesma. Esta informou que, além de estudantes que estudam em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio, também fazem uso deste transporte em torno de 10 (dez) trabalhadores do município que deslocam diariamente para executar atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS. A presidente da AUVA destacou ainda que, considerando a necessidade de devolução de parte dos recursos repassados pelo município, essas pessoas (trabalhadores) não serão mais transportadas pelo transporte contratado pela Associação. Mencionou ainda que estes trabalhadores já foram informados pela Associação, do término do transporte. Registrar que nesta mesma ocasião os representantes da AUVA, entregaram pedido destes trabalhadores, solicitando a manutenção deste transporte para os mesmos, com o auxílio da administração, mantendo o valor integral do repasse já efetuado, ou seja, R\$ 15.500,00 mensais. Diante dessa situação, no mesmo momento, o Sr. Prefeito Municipal consultou sua assessoria jurídica sobre a possibilidade de inclusão desse público-alvo (trabalhadores) no referido auxílio, considerando a possibilidade de aproveitamento do transporte já existente. A assessoria jurídica se manifestou no sentido da possibilidade desta inclusão, considerando estar caracterizado o interesse público, bem como o atendimento do princípio da economicidade, mesmo não sendo objeto compatível com as finalidades institucionais da entidade e sim uma condicionante para o repasse já efetuado, bem como continuidade do repasse do valor mensal de R\$ 15.500,00. Diante do exposto ficou acordado a necessidade da AUVA apresentar um novo plano de trabalho, constando as informações ora deliberadas. Recebido o novo plano de trabalho, serão efetuados os ajustes necessários nos atos administrativos pertinentes para a continuação da parceria. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata por mim Luana Folle Ferrari, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Rudinei Bridi  
Prefeito Municipal

Luana Folle Ferrari  
Assessora Jurídica

Liana Candaten  
AUVA

Deise J. Stein  
Secretaria Municipal da Educação, Cul. e Desporto

Roberta Argenta

**ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS**  
**INSCRITO NO CNPJ nº 03.443.104/0001-69**

**Ofício nº 003/2025**

Vista Alegre/RS, 19 de setembro de 2025.

**Ao Exmo. Senhor  
Rudinei Bridi  
Prefeito Municipal  
Vista Alegre/RS.**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 215/2025 referente ao Termo de Fomento nº 02/2025

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Em atenção ao ofício nº 215/2025 encaminhado por Vossa Excelência, referente às irregularidades constatadas na prestação de contas do mês de junho do Termo de Fomento nº 02/2025, firmado com a Associação Universitária de Vista Alegre – AUVA, informamos que a entidade, por meio do Ofício nº 02/2025, solicitou a alteração do plano de trabalho anteriormente apresentado ao Executivo Municipal.

Tal solicitação visa a regularização da prestação de contas, de modo a adequar o plano de trabalho, a Lei Municipal nº 2.686/2025, de 13 de maio de 2025, bem como o referido Termo de Fomento e demais documentos pertinentes, sendo a alteração aplicada de forma retroativa à data da sanção da referida Lei. Ressalta-se que a medida busca assegurar que os recursos públicos sejam aplicados atendendo, em sua totalidade, aos objetivos propostos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Liana Candaten  
**Liana Candaten – Presidente AUVA**

*Recebido:  
25/09/2025  
Liana Candaten*

Pref. Mun. Vista Alegre  
Recebido em 25/09/2025  
*Denise AG. Conceição*

**PROTOCOLO**  
068

**ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE/RS**

**INSCRITO NO CNPJ nº 03.443.104/0001-69**

**Ofício nº 002/2025**

Vista Alegre/RS, 19 de setembro de 2025.

**Ao Exmo. Senhor**

**Rudinei Bridi**

**Prefeito Municipal**

**Vista Alegre/RS.**

**Senhor Prefeito:**

É com muita satisfação que a Associação Universitária de Vista Alegre - AUVA, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da educação, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, com sede na Avenida Sol da América, S/N, Centro, no município de Vista Alegre/RS, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Liana Candaten, inscrito no CPF sob o nº 041.900.570-61, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1126791886, residente no município de Vista Alegre/RS, vem, por meio deste, respeitosamente solicitar a alteração do Plano de Trabalho apresentado junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, especificamente no que tange o público-alvo do auxílio transporte dos estudantes que se deslocam até o município de Frederico Westphalen/RS, para posteriormente serem ajustados a Lei Municipal nº 2.686/2025 de 13 de maio de 2025, Termo de Fomento nº 02/2025 e demais documentos necessários.

A presente alteração, justifica-se pela necessidade de incluir, no público-alvo do projeto, os estudantes do ensino médio e também a trabalhadores que necessitam utilizar deste transporte porque os docentes e servidores de escolas precisam cumprir os mesmos horários dos alunos. Embora o plano inicial tenha contemplado prioritariamente os alunos de cursos técnicos profissionalizantes e do ensino superior; no entanto, considerando que o itinerário já se estende até as proximidades de Frederico Westphalen, torna-se viável e pertinente a aplicação do atendimento a esse público.

Além disso, o transporte coletivo regular que passa pelo município não consegue atender adequadamente aos horários de entradas e saídas das escolas, o que reforça a necessidade de oferecer essa alternativa de deslocamento.

A inclusão dos estudantes de ensino médio e dos trabalhadores entre os beneficiários permitirá atender a uma demanda já existente, garantindo que mais municípios tenham acesso ao transporte e, consequentemente, melhores condições de deslocamento para fins educacionais e profissionais.

**Pref. Mun. Vista Alegre**

**Recebido em 25/09/2025**

**Demanda Registrada**

**PROTÓCOLO**

Dessa forma, a adequação do plano de trabalho busca contemplar todos os usuários que dependem desse serviço, assegurando maior abrangência, transparência e efetividade à ação. Além disso, a medida otimiza a utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita atender dois públicos distintos em um mesmo transporte, já que o destino é comum, sempre priorizando a economicidade.

Dessa forma, solicitamos que seja autorizada a devida alteração, preservando a finalidade pública do termo de fomento e garantindo que o auxílio transporte continue atendendo a todos que constam no objeto da parceria.

Reiteramos o compromisso da Associação Universitária de Vista Alegre – AUVA com a transparência e a correta execução dos recursos recebidos, colocando-nos à disposição para prestar quaisquer informações complementares ou encaminhar a documentação necessária para prestação de contas.

Respeitosamente,

Liana Candaten

Liana Candaten - Presidente

*RECEBIDO E DEFEITO  
19/09/2025*

*Rudinei Brizi*  
Presidente Executivo  
Vista Alegre, RS

*Conselho*



## Portal de Legislação do Município de Vista Alegre / RS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.738, DE 23/09/2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.686/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#) e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.686](#), de 13 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Em conformidade com o previsto no [inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320](#), de 17 de março de 1964 e a [Lei Federal nº 13.019](#), de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS para estudarem em instituições de ensino como a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen - URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen - UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen - IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEF/F campus de Frederico Westphalen, Escola Estadual Técnica José Cañellas, Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Roncalli, Escola Estadual de Ensino Fundamental Afonso Pena, Escola Nossa Senhora Auxiliadora Escola de Educação Básica da URI (alunos do ensino superior, médio, cursos técnicos e profissionalizantes), bem como trabalhadores do município que deslocam diariamente para executar atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS."

**Art. 2º** Fica revogada a [Lei Municipal nº 2.222](#), de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VISTA ALEGRE/RS, 23 DE SETEMBRO  
DE 2025.

RUDINEI BRIDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Gabriel Felix Piaia  
Secretário Municipal da Administração